

**Companhia Águas de Joinville****TERMO DE COMPROMISSO SEI Nº 5430412 - CAJ.DITEC/CAJ.DITEC.GQM**

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, pessoa jurídica de direito privado prestadora de serviços públicos, instituída sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob nº 07.226.794/0001-55, sediada na Rua Quinze de Novembro nº 3950, bairro Glória, neste Município, representada pela Diretora Presidente, *Sra. Luana Siewert Pretto*, portadora do RG nº 4.386.470-8, expedido pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 047.714.759-38, e pelo Diretor Técnico, *Sr. Kamilo Reis Carnasciali dos Santos*, portador do RG nº 8.109.304-0, inscrito no CPF sob nº 005.883.819-85, compromete-se a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços abaixo descritos, necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimento ou atividade em imóvel de minha propriedade e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal.

Declara estar ciente de que não serão expedidas as licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas integralmente as medidas de prevenção apontadas no Parecer Técnico Conclusivo – PTC 5038909, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº 336, de 10 de junho de 2011.

Declara, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do PTC é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado justificadamente.

EMPREENDIMENTO:

Estação de Tratamento de Efluentes – ETE Vila Nova, localizada na Rua Júlio Stolf, s/nº, bairro Vila Nova, no município de Joinville/SC.

Inscrições Imobiliárias nº 09.23.44.09.1105 e 09.23.44.09.1110.

OBRAS E SERVIÇOS:

1. A aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV (4443103, 4443112, 4443124 e 4443139) fica condicionada ao firmamento do presente Termo de Compromisso junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD;

2. O condicionamento do início da obra à:

2.1. Apresentação e aprovação do seguinte item à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA:

a) Apresentação do Plano detalhado de Execução de Obras, à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD, destacando as medidas mitigadoras referentes aos impactos gerados, principalmente, pela circulação de veículos pesados em todas as etapas de implantação do empreendimento;

3. O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção à:

3.1. Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, conforme modelo apresentado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD;

3.2. Manutenção de área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;

3.3. Elaboração de projeto paisagístico, com implantação de cortina vegetal, ao redor do empreendimento, destacando as medidas mitigadoras referentes aos impactos gerados. O projeto deverá ter a aprovação da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Alvará de Construção;

4. O condicionamento da emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras à:

4.1. Apresentação e execução do contrato firmado entre a Companhia de Energia Elétrica - CELESC, referente à execução das obras de adequação e reforço da rede, conforme informado em documento da viabilidade técnica da Companhia;

4.2. Recuperação da pavimentação e sinalização viária de todas as vias de influência, referentes aos impactos gerados, principalmente, pela circulação de veículos pesados em todas as etapas de implantação do empreendimento, após a conclusão da obra, com apresentação de relatório, antes do início e ao término da obra, à Unidade de Pavimentação da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA;

4.3. Execução, às expensas do empreendedor, do projeto paisagístico aprovado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD;

5. O condicionamento da manutenção do Alvará de Localização à (ao):

5.1. Manutenção das operações de carga e descarga, inclusive espera, no interior do imóvel, sendo proibido o acesso à via (saída) através de manobra de “marcha ré”;

5.2. Licenciamento Ambiental;

5.3. Obediência à rota de deslocamento de veículos pesados definida no roteiro de transporte de lodo biológico gerado pela ETE, apresentado em complementação ao EIV;

5.4. Apresentação, em cada etapa do licenciamento, à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD, de relatório técnico referente à execução das medidas mitigadoras de responsabilidade do empreendedor;

5.5. Atendimento às demais ações mitigadoras apresentadas no Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e de responsabilidade do empreendedor;

5.6. Seguimento das exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como de toda legislação pertinente.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Rocha, Gerente**, em 13/01/2020, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 13/01/2020, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 13/01/2020, às 22:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5430412** e o código CRC **AA2EFFD8**.



Rua XV de Novembro, 3950 - Bairro Glória - CEP 89216-600 - Joinville - SC -
www.aguasdejoinville.com.br

19.0.099012-9

5430412v9